



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



fe. 002
34

PROJETO DE LEI N.º 062, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de concessão de auxílio pecuniário para locação de imóveis residenciais para Policiais Militares lotados neste Município.

§ 1.º - O valor do repasse limitar-se-á a meio salário mínimo mensal por contrato de locação de imóvel e por grupo familiar;

§ 2.º - Somente fará jus ao benefício o Policial Militar que efetivamente preste serviço no município;

§ 3.º - Demais requisitos e prazos serão estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Fomento;

Art.2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

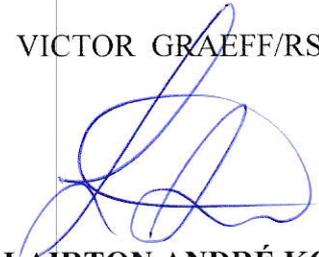
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 19 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 315/201

20 OUT. 2021

40 h 48 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 061 /2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de concessão de auxílio financeiro para locação de imóveis para residência de policiais militares neste Município.

É patente que a falta de Servidores Públicos atinge diversas esferas governamentais, Policiais Militares estão entre estes. Atualmente Victor Graeff possui policiais militares lotados no município, mas, efetivamente prestando serviço em cidades vizinhas que também buscam minimizar o caos de Segurança Pública.

Ocorre que, mesmo com o baixo número de servidores e existindo pouca demanda nesta cidade, é importante contarmos com o Policiamento Ostensivo, de forma a prevenir e assegurar aos munícipes uma Segurança adequada e de qualidade.

Diante deste contexto a Administração está em tratativas com a Secretária de Segurança Pública Estadual para a realização de um convenio, cujo esboço do Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Fomento, anexa-se a este projeto de Lei para conhecimento dos Nobres Edis.

O auxílio financeiro é condicionado aos Policiais militar que efetivamente prestem serviço no Município de Victor Graeff, limitado a meio salário mínimo vigente mensal por contrato de locação e por grupo familiar.

Destarte, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 19 de outubro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE n.º ____ / 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, INCREMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO N.º 21/1203-0014661-8.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Dr. Mário Totta n.º 64, Bairro Tristeza, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, o Secretário de Estado, Ranolfo Vieira Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 5018806405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 454.122.000-87, doravante denominado **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede na Rua dos Andradas n.º 522, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90020-002, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Vanus Cesar Santarosa, portador da Carteira de Identidade n.º 2039309162, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 559.637.300-15, doravante denominada **SSP/BM**, e o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, com sede na Avenida João Amann, n.º 690, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.485/0001-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Lairton André Koeche, portador da Carteira de Identidade n.º 1043678539, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 599.607.440-00, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares da Unidade da Brigada Militar, com vista ao incremento e otimização do policiamento preventivo-ostensivo no Município de Victor Graeff, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE n.º 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.



fé.004
J

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Dotar a Unidade de Polícia da Brigada Militar no Município de Victor Graeff, visando à execução das atividades de policiamento que lhe são confiadas, em conformidade com as disposições legais pertinentes e condizentes com as necessidades de segurança da Municipalidade;
2. Supervisionar e exigir, em relação ao uso do imóvel, a sua satisfatória conservação e o correspondente pagamento das contas de água, luz, telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as demais obrigações inerentes aos locatários, na forma da legislação da locação de prédios residenciais;
3. Providenciar e acompanhar na desocupação do imóvel locado, nas condições do recebimento do mesmo, nas hipóteses de transferência de localidade, e demais situações de afastamento do servidor de suas atividades funcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de afastamento do servidor;
4. Acompanhar a posse do servidor sobre o imóvel locado, mediante a presença da Chefia imediata do mesmo, que assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução, nas condições do recebimento, tão logo seja formalizada uma das hipóteses de que trata o item anterior;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o Município de Victor Graeff deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do termo, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de até 02 (duas) locações mensais, no valor de meio salário mínimo vigente, por imóvel, correspondente a locação de casas a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades no Município, desde que o servidor beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais;
7. Efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao locatário do imóvel, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, sendo vedado o repasse financeiro diretamente aos servidores contemplados;

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Todas as demais despesas e encargos decorrentes da locação do imóvel correrão à conta do servidor locatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ou não ser prorrogado pelo mesmo prazo, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria da Segurança Pública terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE n.º 06/16.



Fe. 006
3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n.º 14.794/15 e da Resolução n.º 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM VANJUS CESAR SANTAROSA,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura _____
Nome:
CPF:

- 2) Assinatura _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

PLANO DE TRABALHO.

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade proponente e concedente Prefeitura Municipal de Victor Graeff			CNPJ 87.613.485/0001-77	
Endereço Avenida João Amann, n.º 690 – Centro				
Cidade Victor Graeff	UF RS	CEP 99350-000	DDD/Telefone (54) 3338-1244 / 3338-1242	
Nome do Responsável: LAIRTON ANDRÉ KOECHE			CPF 599.607.440-00	
CI/Órgão Exp: 1043678539 SSP/RS	Cargo Prefeito Municipal		Função Prefeito	
Home Page:			E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Dr. Mário Totta n.º 64, Bairro Tristeza				
Cidade Porto Alegre			UF RS	DDD/Telefone
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Júnior			CPF 454.122.000-87	
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado		Função Secretário da Segurança Pública	

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar			CNPJ 89.175.541/0001-64	
Endereço Rua dos Andradas n.º 522				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.020-002	DDD/Telefone 51-32882700	
Nome do Responsável Vanius Cesar Santarosa			CPF 559.637.300-15	
CI/Órgão Exp: 2039309162 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM		Função: Cmt-Geral da BM	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

03 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Auxílio moradia para policiais militares da Unidade da Brigada Militar no Município de Victor Graeff.	Período Execução:	
	Início: 2021	Término: 2025
Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação visa à cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a locação de moradias para policiais militares da Unidade da Brigada Militar, com vista ao incremento e otimização do policiamento preventivo-ostensivo no Município de Victor Graeff.		
Justificativa da Proposição: A necessidade de incrementar a eficácia operacional do OPM de Victor Graeff, tendo em vista que os servidores beneficiados com a ajuda financeira do Município não precisarão se deslocar para outros Municípios, evitando-se o desgaste físico e emocional. Melhoria substancial na qualidade de vida dos servidores e seus familiares, haja vista que o valor não desembolsado com a locação de residência reverterá na renda familiar dos mesmos.		

04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Metas a serem atingidas:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quat	Início	Término
		Locação de moradias para policiais militares da Unidade da Brigada Militar do município de Victor Graeff.			2021	2025
01	1.1	COMPETE AO MUNICÍPIO: Responsabilizar-se pelo pagamento de até 02 (duas) locações mensais, no valor de até meio salário mínimo vigente, por imóvel, correspondente a locação de casas a serem disponibilizadas aos policiais militares que prestam suas atividades no Município, desde que o servidor beneficiado não seja proprietário de imóvel no Município e enquanto o mesmo estiver no exercício de suas atividades funcionais;				
	1.2	Efetuar o pagamento do valor locatício, diretamente ao locatário do imóvel, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação, sendo vedado o repasse financeiro diretamente aos servidores contemplados.				
02		COMPETE A BRIGADA MILITAR:				
	2.1	Adotar a Unidade de Polícia da Brigada Militar			2021	2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

01		<p>no Município de Victor Graeff, visando à execução das atividades de policiamento que lhe são confiadas, em conformidade com as disposições legais pertinentes e condizentes com as necessidades de segurança da Municipalidade;</p> <p>2.2 Supervisionar e exigir, em relação ao uso do imóvel, a sua satisfatória conservação e o correspondente pagamento das contas de água, luz, telefone e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como as demais obrigações inerentes aos locatários, na forma da legislação da locação de prédios residenciais;</p> <p>2.3 Providenciar e acompanhar na desocupação do imóvel locado, nas condições do recebimento do mesmo, nas hipóteses de transferência de localidade, e demais situações de afastamento do servidor de suas atividades funcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de afastamento do servidor;</p> <p>2.4 Acompanhar a posse do servidor sobre o imóvel locado, mediante a presença da Chefia imediata do mesmo, que assinará termo de recebimento e comprometimento de devolução, nas condições do recebimento, tão logo seja formalizada uma das hipóteses de que trata o item anterior.</p>				
----	--	---	--	--	--	--

05 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO
3.3.90.92.	Locação de imóveis	R\$	00,00
TOTAL Geral:			R\$

Etapas da Execução:

O implemento das locações dar-se-á logo após a assinatura do Termo de Cooperação, devendo o Município liberar os valores nas rubricas específicas. Sua execução será contínua.

Fe. 010
2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

06 – DECLARAÇÃO:

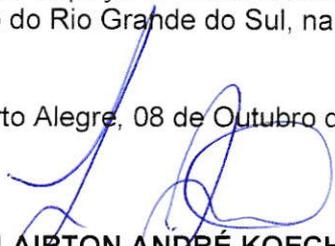
Na qualidade de Prefeito Municipal de Victor Graeff, **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto: _____, **dotação** _____, **valor:** R\$

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2021.



LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff /RS.

07 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO.

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM VANÍUS CESAR SANTAROSA,
Comandante-Geral da Brigada Militar.